



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de São Cristóvão do Sul
Secretaria Municipal de Educação

ATA Nº 02/ FEVEREIRO DE 2013
CAE (CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR)

Aos sete dias do mês de fevereiro de dois mil e treze, reuniram-se nas dependências da Secretaria de Educação os membros do Conselho de Alimentação Escolar (CAE), equipe técnica da Secretaria da Educação e merendeiras das escolas para experimentação de alimentos feitos com amostras dos produtos do Processo Licitatório nº 05/2013, da Merenda Escolar das Unidades Municipais e aprovação dos produtos a serem adquiridos para o ano de 2013. A aprovação dos produtos pelo CAE do Município tem amparo legal na Medida Provisória nº 2.178-36, em especial no Artigo 3º, § 5º, inciso II da referida MP. Após a análise foi aprovado pelo Conselho de Alimentação Escolar, diretores e merendeiras os seguintes itens: 4 - Achocolatado em pó instantâneo enriquecido com vitaminas B1, B2, B3, B6 lata contendo 400g. Registro no Ministério da Agricultura (NESTLÉ/NESCAU); 14 - Apresentado fatiado em embalagem plástica contendo 180g (Produto Não Aprovado); 15 - Arroz parboilizado classe longo fino tipo 1 embalagem plástica contendo 5 kg (KI ARROZ); 16 - Arroz polido classe longo fino tipo 1 embalagem plástica contendo 5 kg (KI ARROZ); 26 - Biscoito tipo bolachão de mel em embalagem plástica contendo 1,4 kg. Embalagem plástica contendo data de fabricação, data de validade e informação nutricional; (Produto Não Aprovado); 27 - Biscoito de fubá sem conservantes, embalagem plástica de 0,3 kg. Embalagem plástica contendo data de fabricação, data de validade e informação nutricional (Produto Não Aprovado); 28 - Biscoito de leite em embalagem plástica contendo 0,8 kg. Embalagem plástica contendo data de fabricação, data de validade e informação nutricional (PARATI); 29- Biscoito de maisena em embalagem plástica contendo 0,8 kg. Embalagem plástica contendo data de fabricação, data de validade e informação nutricional (PARATI); 30 – Biscoito integral bem. 800g (ISABELA); 33 - Café em pó torrado e moído extra-forte embalagem a vácuo intacta contendo até 500g do produto. Validade não inferior a 6 meses na data de entrega do produto. Contendo selo da ABIC (GUIDALLI); 58 - Doce de abóbora com coco pote contendo 900g (AUREA); 59 - Doce de goiaba pote contendo 900 kg (AUREA); 60 - Doce de leite pote contendo 900g (TIROL); 61 - Doce de morango pote contendo 900 g (AUREA); 62 Doce de uva pote contendo 900g (AUREA) 71 - Farinha de trigo especial tipo 1 enriquecida com ferro e ácido fólico embalagem de papel contendo 5 kg (NORDESTE); 72 - Farinha láctea para alimentação infantil, lata contendo 400 g (NESTLÉ); 73 - Farinha para alimentação infantil cereal a base de arroz, lata contendo 800g (NESTLÉ/MUCILON); 78 - Farinha para alimentação infantil cereal a base de milho lata contendo 800 g (NESTLÉ/MUCILON); 78 - Fórmula infantil láctea para o 1º semestre modificada, em pó, indicada para alimentação de lactentes nos seis primeiros meses de vida, a base de leite de vaca, contendo caseína, lactalbumina ou concentrado de proteína do soro, gordura láctea e/ou óleo vegetal, maltodextrina e/ou lactose, vitaminas e sais minerais, isenta de sacarose, com segmento probiótico acondicionado em recipiente íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá constar externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número de registro e Normas de codex Alimentarius para fórmulas destinadas a lactentes- FAO/OMS. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante (NESTLÉ/NAN Pro 1); 89 - Iogurte com polpa de frutas sabor morango bandeja com 6 unidades; bandeja



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de São Cristóvão do Sul
Secretaria Municipal de Educação

com 6 unidades (TIROL); 90 - Iogurte com polpa de frutas sabor morango 1l (TIROL); 102 - Macarrão cabelo de anjo de sêmola, com ovos, embalagem plástica contendo 500g (PARATI); 103 - Macarrão espaguete de sêmola com ovos, nº 5, embalagem plástica contendo 500 g (PARATI); 104 - Macarrão parafuso embalagem plástica contendo 500g (CASAREDO); 105 – Maionese embalagem contendo 500g (HELLMANN´S); 108 - Margarina vegetal com sal pote contendo 500g (QUALY); 118 - Mortadela de frango (PERDIGÃO); 140 - Queijo mussarela 1ª qualidade, embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Fatiado em lâminas aproximadamente de 30 g (TIROL); 147 - Salsicha para cachorro quente, resfriada, não congelada, coloração uniforme. Embalagem atóxica, transparente de até 3 kg. Validade não inferior a 06 meses na data de entrega do produto (PERDIGÃO). Segue relação de itens que não foram cotados, onde serão relacionados a seguir e que devem ter qualidade, consistência e composição nutricional devida: 17 – Atum enlatado sólido ao natural, lata com 170g (COQUEIRO/PESCADOR) 56 – Creme de leite esterelizado origem animal, embalado em lata ou tetrapack, limpa, isenta de ferrugem, não amassada, não estufada, resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote e quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Peso de 395g (ITAMBÉ/TIROL); 57 – Creme de leite fresco (nata) em embalagem plástica de 200g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote e quantidade do produto (ITAMBÉ/TIROL); 67 – Extrato de tomate embalagem de 360g (CICA); 87 – Hambúrguer de frango caixa com 36 unidades (PERDIGÃO); 95 – Leite em pó integral, instantâneo enriquecido com vitaminas em latas contendo 400g (NINHO). Sem mais para o momento foi encerrada a presente reunião com a lavratura da ata a qual foi lida, aprovada e assinada por todos.